



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Cooperação Técnica
Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento

Ofício nº 48/2023/CGML-MCID/DCOT-MCID/SNSA-MCID-MCID

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Paulo Roberto Simão Bijos
Secretário de Orçamento Federal

Assunto: Recomendação da 4ª Reunião do Comitê Interministerial do Saneamento Básico (Cisb).

Senhor Secretário,

1. Considerando que no dia 31 de outubro de 2023 foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial do Saneamento Básico (Cisb), que teve como pauta a deliberação acerca de proposta de proposta de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, com vistas a incluir cláusula para suspender restrição para transferências de recursos federais aos municípios em decorrência de inadimplementos perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), quando tratar-se de ações e serviços de saneamento básico; e

2. Considerando, ainda, a deliberação dos membros do Cisb, conforme Ata (SEI nº 4673601), encaminhamos proposta de emenda ao PL nº 4/2023, em tempo que solicitamos apoio dessa Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Junta de Execução Orçamentária (JEO) na análise da proposição e encaminhamento ao Congresso Nacional:

O Projeto de Lei nº 4, de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.

§ 4º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, quando se tratar do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e de ações e serviços públicos de saneamento básico, não dependerão da situação de adimplência dos Municípios.”

3. A fim de subsidiar a análise por essa SOF e pela JEO, seguem:

- a) Exposição de motivos (SEI nº 4640793);
- b) Parecer de Mérito (SEI nº 4640684); e
- c) Parecer n. 00246/2023/CONJUR-MCID/CGU/AGU (SEI nº 4646400).

4.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário Executivo do Comitê Interministerial do Saneamento Básico (Cisb)
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental**, em 03/11/2023, às 16:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4687803** e o código CRC **9BA4696E**.

Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - Brasília/DF - CEP: 70.070-040 - <https://www.gov.br/cidades/pt-br>

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no site do MIDR](#).